



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

"PROJETO DE LEI Nº 001/95"
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA:- CONCEDE ISENÇÃO/ANISTIA
DE JUROS CORREÇÃO MONE-
TÁRIA, MULTAS APLICAVEIS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS., no uso de suas atribuições que lhe são con-
feridas por Lei faz saber, que a Câmara Municipal aprovou
o seguinte Projeto de Lei:-

ARTIGO - 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., autori-
zado a conceder anistia/isenção de juros, correção monetári-
a e multas aplicadas sobre os TRIBUTOS MUNICIPAIS, nos exe-
cícios compreendidos de 1984 a 1994 para os contribuintes -
que recolherem Impostos, Taxas ou outras receitas até o dia
28 de Fevereiro de 1995.

ARTIGO 2º - Após o vencimento da presente concessão, a cobrança será
feita judicialmente através do FORUM DESSE MUNICÍPIO, com -
todos os acréscimos cabíveis e de acordo com a Legislação em
vigor.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de
Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

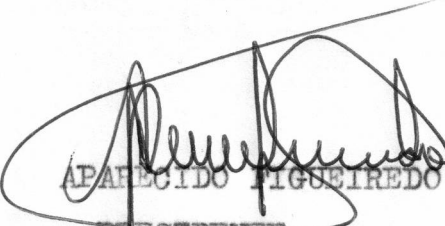


Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

"CONTINUAÇÃO"

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS.
EM 06 de Janeiro de 1995.


APARECIDO FIGUEIREDO
=PRESIDENTE=